

A N E X O

DECRETO-LEI Nº 1463, DE 29 DE abril

DE 1976

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

(Artigo 122, da Lei nº 5.619/70)

(Artigo 124, da Lei nº 5.906/73)

POSTO OU GRADUAÇÃO	ÍNDICES
<u>1. Oficiais Superiores</u>	
Coronel PM ou BM.....	1000
Tenente-Coronel PM ou BM.....	892
Major PM ou BM.....	821
<u>2. Oficial Intermediário</u>	
Capitão PM ou BM.....	707
<u>3. Oficiais Subalternos</u>	
Primeiro-Tenente PM ou BM.....	575
Segundo-Tenente PM ou BM.....	511
<u>4. Praças Especiais</u>	
Aspirante-a-Oficial PM ou BM.....	492
Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM ou BM (último ano).....	118
Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM ou BM (demais anos).....	74
<u>5. Praças</u>	
Subtenente PM ou BM.....	492
Primeiro-Sargento PM ou BM.....	441
Segundo-Sargento PM ou BM.....	379
Terceiro-Sargento PM ou BM.....	330
Cabo PM ou BM.....	245
Soldado PM, com curso policial ou Soldado BM com curso de bombeiro-militar (1ª Classe).....	174
Soldado PM, recruta, sem curso policial ou sol-	

Q